ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 13/2006

Publicado no
D. J. Nº 5 593
De 28 / 03 / 2006

Altera, em parte, o Provimento nº 15/2005, particularmente no que pertine ao Registro de Sentenças.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUÍS FORTES DO RÊGO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo § 1º, do artigo 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí com a redação que lhe foi dada pela Lei Estadual 5.243/02; os artigos 96 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, 3º, II e 4º, I do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça e 3º, VI do Código de Normas da Corregedoria; a Lei Estadual nº 5.204/2001 e os artigos 96 e 264 da Lei nº 3.716/79,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 275 da Lei nº 3.716/79;

CONSIDERANDO a otimização das rotinas forenses;

CONSIDERANDO que a diligente aplicação da Justiça contribui para manter a boa imagem do Poder Judiciário junto à comunidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - O item II, 1, do Provimento nº 15/2005, passa a viger com a seguinte redação:

1. O Juiz de Direito deverá para fins do cumprimento do artigo 275 da Lei nº 3.176/79, adotar livro de registro de sentença com folhas mecanicamente encadernadas.

Art. 2º - Mantém-se os demais dispositivos do Provimento nº 15/2005 em pleno vigor.

Art. 3º - O presente provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 27 de março de 2006.

Luís Fortes do Rêgo

Desembargador LUÍS FORTES DO RÊGO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDIC

A parte

Alimentos la Separ